



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 25 de fevereiro de 2025

Primeira Comissão Disciplinar Edital nº 004/2025/TJD-ES

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco (2025), às 19:00, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Leandro Simoni Silva Presidente, Dr. Leonardo de Medeiros Garcia, Dra. Renata Nunes Quintaes, Dr. Lucas Araújo Porto e Dr. Rafael Mendes Wolkartt. Na Procuradoria Dr. Filipe Tavares de Oliveira Neves.

01. Processo 14/2025	Campeonato Estadual Série "A" de 2025 Capixaba S.C x Real Noroeste Capixaba F.C Data do jogo: 08/02/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO:</u>	<u>A unanimidade, Absolvido no artigo 250, §1º, I, do CBJD, Gustavo Barbosa da Rocha,</u> atleta profissional da equipe Capixaba S.C. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de 01 (uma) partida oficial, <u>Bernardo Vieira de Souza,</u> atleta profissional da equipe Capixaba S.C. Defesa escrita e oral pelo advogado Dr. Roney Pimenta da Fonseca, OAB-ES 24.645. Relator Dr. Lucas Araújo Porto
02. Processo 15/2025	Campeonato Estadual Série "A" do CBJD A. Jaguaré Esporte Clube x Rio Branco Futebol Clube Data do jogo: 08/02/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO</u>	Por maioria de votos, condenado, no artigo 250, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida. <u>Vinicius Lopes Laurino,</u> atleta profissional da equipe A. Jaguaré Esporte Clube. Não apresentou defesa nos autos Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
03. Processo 19/2025	Campeonato Estadual Série "A" de 2025 Real Noroeste Capixaba F.C x A. Jaguaré Esporte Clube Data do jogo: 11/02/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO</u>	A unanimidade de votos, condenado no artigo 206, do CBJD, com a multa de R\$50,00 por minuto, totalizando R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 211, do CBJD, com a multa de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei. Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 191, III, do CBJD, o clube Real Noroeste Capixaba Futebol Clube



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Defesa escrita pela advogada Dra. Franciele de Matos Rocha, OAB-ES 26.844. Por unanimidade de votos, condenado no 250, §1º, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial ao atleta profissional <u>Kainandro da Silva Pereira Santos</u> da equipe A. Jaguaré Esporte Clube. Não apresentou defesa nos autos Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, caput, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida, <u>Diego Armando Pereira</u>, massagista da equipe A. Jaguaré Esporte Clube. Não apresentou defesa nos autos. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (90) noventa dias, <u>Edgar Figer Berger</u>, gandula da equipe Real Noroeste Capixaba F.C. Defesa escrita pela advogada Dra. Franciele de Matos Rocha, OAB-ES 26.844 Relator Leonardo Garcia de Medeiros
--	---

04. Processo 20/2025	Campeonato Estadual Série "A" de 2025 Vitória Futebol Clube x Capixaba S.C Data do jogo 12/02/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO</u>	Por maioria de votos, Absolvido nos artigos 213, II, 191 III e 211, todos do CBJD o clube Vitória Futebol Clube. Defesa escrita e oral pelo advogado Dr. Alexandre Fagundes, OAB-ES16.194. Relator Dr. Rafael Mendes Wolkartt

05. Processo 21/2025	Campeonato Estadual Série "A" de 2025 Rio Branco Futebol Clube x Nova Venécia Futebol Clube SAF Data do jogo: 13/02/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>RESULTADO</u>	Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 191, III, para o artigo 191, I, do CBJD, condenando com a multa de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube Rio Branco Futebol Clube (VN). Defesa escrita e oral nos autos pelo advogado Dr. Frederico Rodrigues Silva, OAB-ES14.435 Advogado solicitou em sessão o voto escrito pelo Relator. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, 2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais, <u>Max Neves Oliveira</u> , Preparador físico da equipe Nova Venécia Futebol Clube SAF.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Defesa escrita nos autos, Dr. Edilson Tavares de Moraes Júnior, OABMG 123.271. Relator Dr. Lucas Araujo Porto
--	--

Vitória, 25 fevereiro de 2025.

Rita Vilar
Secretária geral
TJD-ES